



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 27/2023**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA (RS)**, por intermédio da Comissão Permanente de Compras e Licitação – CCL, torna pública a realização de licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** a ser realizada no dia 22 de junho de 2023, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – bairro do Centro, na cidade de São Borja (RS), com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais, interestadual e nacional, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Borja/RS, de acordo com as especificações do objeto.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 033/2023.

O Edital de Licitação com seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043 – Centro, na cidade de São Borja (RS), ou mediante solicitação via e-mail, licita@camarasaoborja.rs.gov.br, ou pelo site: <http://www.camarasaoborja.rs.gov.br> e contato pelo telefone (55) 3431-0170.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 09h00min do dia 22/06/2023

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 09h15min do dia 22/06/2023

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão Permanente de Compras e Licitação, todas as decisões referentes a este Pregão Presencial poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura de ENVELOPES;
- b) na sede da Câmara Municipal de Vereadores;
- c) por meio eletrônico no site: <http://www.camarasaoborja.gov.br> e;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 – OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal, interestadual e nacional, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de São Borja, conforme especificações do objeto constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

2 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até três (3) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados e protocolizados no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, dirigido ao Pregoeiro.

3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 O Objeto deste Edital deverá ser entregue à Câmara de Vereadores até o dia da viagem a ser realizada por Vereador(a) e/ou Servidor(a), devidamente agendado o embarque e o retorno do usuário, podendo ser entregue por meio eletrônico.

3.2 A solicitação de entrega de passagens será enviada para o e-mail informado pela empresa em sua respectiva Proposta de Preço, Anexo III, ou entregue diretamente a empresa.

3.3 A entrega de passagem deverá ser realizada à Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, na rua Deputado Olinto Aramy Silva nº 1043, durante a semana em horário expediente ou através de meio eletrônicos utilizados pelos servidores da Divisão.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, conforme inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para a comprovação de seu enquadramento, terão que apresentar declaração firmada por contador, que se inclui no regime diferenciado e favorecido, previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício, conforme Anexo VI.

4.3 No caso de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, em havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de cinco (5) dias úteis para regularizar a restrição e apresentar documento comprobatório, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

4.4 A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5 – CREDENCIAMENTO:

5.1 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão apresentar os seguintes documentos fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

a) termo de credenciamento, constante do Anexo II;

b) documento de identidade do representante da empresa credenciada;

c) comprovação, por meio de instrumento próprio, de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

c.1) também será aceito para fins de credenciamento a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

c.2) Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que neles constem poderes para tal.

d) declaração de que cumprem os requisitos de habilitação – Anexo IV;

e) comprovação de situação de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo VI;

f) cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações ou o consolidado.

5.2 Havendo alterações após a Consolidação, estas deverão ser apresentadas em sua totalidade.

5.3 No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

5.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de São Borja. Neste último caso, o prazo limite para autenticação das cópias dos documentos será até as 12 horas do dia útil anterior a sessão de recebimento e julgamento das propostas.

6 – RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender aos dispositivos deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço (anexo III) e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

(razão social, endereço e CNPJ da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

(razão social, endereço e CNPJ da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

6.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia de 13/04/2023 (quinta-feira), às 09 horas, no Plenário Aparício Mariense da Silva, localizado na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, São Borja/RS, quando os interessados deverão se credenciar e apresentar os **Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação**, ao Pregoeiro, bem como a **Declaração**, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (Anexo V), junto do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

7 – DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 e conterão, devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação:

7.1.1 Propostas de Preços, de acordo com o Anexo III deste Edital;

7.1.2 Regras obrigatórias no preenchimento do Anexo III:

a) preço unitário para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) deve fazer menção ao número do Pregão;

c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;

d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;

e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

f) deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

g) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita;

h) a conta-corrente indicada deverá ser em nome da pessoa jurídica participante.

7.2. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

(razão social, endereço e CNPJ da empresa se o envelope não for timbrado)

8 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO:

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 5 deste Edital.

8.2 Declarada aberta a sessão, o interessado ou seu representante legal entregará ao Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:

8.2.1 Declaração de Habilitação (fora do envelope), conforme Anexo IV, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, e;

8.2.2 Dois envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito no subitem 6.1 deste Edital.

8.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitido novo Proponente.

8.4 O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia do(s) preço(s) e dos documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

8.4.1 A Proposta que não atenda as exigências deste Edital será desclassificada.

8.5 Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro classificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) pré-classificado(s) de acordo com o menor preço.

8.5.1 Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço, observadas as disposições para Microempresas e Empresas de Pequenas Porte, beneficiadas neste certame pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.2 Havendo menos de três (3) licitantes pré-classificados na condição do item 4 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três (3), quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.5.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.4 O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

8.5.6 Para efeito de classificação das propostas considerar-se-á o menor preço.

8.6 O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 8.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço (das propostas classificadas), seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

8.6.1 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante

da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente as penalidades previstas neste Edital.

8.8 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.9 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado a proposta e verificado o atendimento as exigências habilitatórias.

8.10.1 Caso a oferta não seja aceita ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo Proponente, até a apuração da Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Proponente declarado vencedor.

8.11 Constatado o atendimento as exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no item 9.1 deste Edital.

8.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

8.13 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

8.14 A adjudicação do objeto desta licitação será feita a empresa que oferecer menor preço.

8.15 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1 Após encerrar a etapa de lances e concluir a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão.

9.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnico pertencente ao quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou ainda, se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no Envelope 02, sob pena de inabilitação:

10.1.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002.

a) os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento;

b) a apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002.

III – inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

10.1.2 Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) a comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte (DIC), com validade definida no documento;

b) a comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.

III – prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

IV – certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V – certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);

VI – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em seu prazo de validade, nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993, alterados pela Lei nº 12.440/2011.

10.1.2.1 O Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de São Borja substitui os documentos acima solicitados, desde que os atestados/certidões estejam com suas datas válidas bem como o respectivo certificado.

10.1.2.2 Para efeito do disposto acima, o referido certificado deverá ser emitido até o 3º (terceiro) dia que antecede o certame.

10.1.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa em Matéria Falimentar, Concordatária e de Recuperação Judicial e Extrajudicial.

10.1.4 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Modelo sugerido no Anexo V);

10.1.5 Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no Anexo VII);

10.2 A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1 Se a autenticação for solicitada para o servidor da Administração, integrante da Comissão Permanente de Compras e Licitações, o pedido deverá ser encaminhado até as 12 h do dia anterior da abertura dos envelopes.

10.3 Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

10.4 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.5 O Envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 10 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com as referidas informações)

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão e caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.1.1 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando da sessão de julgamento, explicitando sucintamente suas razões, após a habilitação do vencedor.

12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Borja, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

2001 3.3.3.90.33.00.00.00.0001 – Passagens e despesas com locomoção

2004 3.3.3.90.33.00.00.00.0001 – Passagens e despesas com locomoção

2005 3.3.3.90.33.00.00.00.0001 – Passagens e despesas com locomoção

2008 3.3.3.90.33.00.00.00.0001 – Passagens e despesas com locomoção

16 – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 Homologado, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

16.2 O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

16.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 17.1.

16.4 Da aplicação das penas previstas no item 17.1 deste Edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Câmara de Vereadores de São Borja.

17 – DAS PENALIDADES:

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato ou da ordem de fornecimento, conforme o caso;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.1 poderão ser aplicadas junto a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

18 – DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, com observância do estipulado no artigo 5º da Lei nº 8.666/1993, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

18.2 As notas fiscais/faturas de consumo deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou na que vier a substituí-la, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Município de São Borja.

18.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 A Câmara de Vereadores poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/1993.

19.2 Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 12, será feita em dias úteis, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento.

19.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

19.5 O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

19.7 As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Câmara de Vereadores de São Borja, na Rua Deputado Olinto Aramy Silva, nº 1043, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelo telefone (55) 3431-0170, ou pelo E-mail: licita@camarasaoborja.rs.gov.br.

19.8 Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;

c) ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

e) ANEXO V – DECLARAÇÃO (que não foi declarada inidônea e outras);

f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO (se enquadra como Empresa de Micro e Pequeno Porte e outras);

g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO (que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos);

h) ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO.

Ver. Elvio Luiz Langendolff Feltrin

Presidente

Eduardo Tatsch da Rocha

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 80.003

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

A	Objetivo: Realização de Pregão Presencial, tipo Menor Preço.
B	Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal, interestadual e nacional, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de São Borja.
C	Especificações dos Serviços: O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte rodoviário. Serão repassadas à Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim. Serão repassadas à Contratante as menores tarifas que a Contratada obtiver junto às empresas de transporte coletivo rodoviário. A Contratante reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens. Havendo diferença em desfavor da Contratante, entre o valor cobrado e o valor informado pela empresa, a Contratada deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito. O percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor do volume de aquisição de passagens rodoviárias, excluídas as taxas, tais como taxa de embarque e excesso de bagagem, será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, de acordo com a proposta apresentada durante a licitação.
D	Justificativa: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens se faz necessário para atender a demanda das várias divisões da Câmara de Vereadores. A contratação de empresa de viagem se justifica no princípio da economicidade, pois atualmente a empresa que presta esse serviço para a Câmara de Vereadores oferece a passagem São Borja/Porto Alegre e vice-versa pelo custo da concessionária com desconto em torno de quinze por cento (15%). A contratação tem por finalidade possibilitar o deslocamento dos Servidores e Vereadores para o cumprimento de tarefas ligadas à fiscalização e representações em reuniões, conferências, fóruns e eventos, além da participação em cursos de capacitação, congressos e palestras, os quais tenham relação com as atividades das áreas de atuação e outras demandas que se fizerem necessárias ao perfeito desenvolvimento de atividades do Poder Legislativo Municipal. Salientamos que o Termo de Referência foi elaborado nos moldes em que o valor contratado será através do maior desconto concedido pelo fornecedor sobre o valor da passagem solicitada, excluindo-se as taxas de embarque. Ressaltamos que o serviço será executado conforme a demanda da Administração, logo os preços correspondentes ao objeto contratado (estimado) são a média dos valores das tarifas praticadas pelas empresas que cumprem o itinerário São Borja-Porto Alegre e vice-versa, acrescido do valor referente a cada venda repassada à contratada pelas mesmas, reduzindo o valor percentual do desconto e somado as taxas, com a estimativa de gasto máximo anual de R\$141.312,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e doze reais). Ressalta-se, ainda, que as passagens adquiridas terão como destino usual a cidade de Porto Alegre/RS, contemplando a ida e a volta em classe executiva e/ou leito.
E	Forma de Contratação e Critérios de Julgamento: A contratação será realizada através de licitação, utilizando-se da modalidade Pregão, sob a forma presencial, sendo regida pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações e demais legislações aplicáveis. Será contratada a empresa que apresentar o menor preço, correspondente à maior taxa percentual de desconto, incidente sobre os valores das passagens efetivamente contratadas, atendidas as devidas especificações pedidas. A proposta deverá indicar a taxa de desconto a ser aplicada sobre o valor das passagens efetivamente contratadas, expressa em percentual, com apenas duas casas decimais, sob pena de desclassificação. O percentual da taxa de desconto não sofrerá reajustes no período contratado e incluirá todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente

	licitação.				
F	Vigência do Contrato: O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (meses), a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.				
G	Adjudicação do Objeto: Menor Preço.				
H	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da realização da abertura da sessão do Pregão.				
I	<p>Valor de referência: Valor total de R\$141.312,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e doze reais). Valor obtido através da média do orçamento conseguido no Município, somando os valores das passagens das empresas (Planalto Transportes Ltda e Viação Ouro e Prata) que atendem o itinerário São Borja – Porto Alegre e vice-versa, chegamos ao valor de R\$368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), multiplicado pelo número estimado de viagem, sendo 4 por semana e 16 no mês, totalizando 384 passagens (ida e volta).</p> <p>Por se tratar de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Contratante, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.</p>				
Item	Un.	Quant.	Descrição/Objeto	Valor Médio Unitário	Total do Item
01	Un.	192	Custo da passagem rodoviária de São Borja para Porto Alegre	368,00	70.656,00
02	Un.	192	Custo da passagem rodoviária de Porto Alegre para São Borja	368,00	70.656,00
Valor total Estimado					141.312,00
J	Prazo realização serviço: até o dia da viagem do Vereador(a) e/ou Servidor(a), devidamente agendado o embarque e o retorno do usuário, podendo ser entregue por meio eletrônico.				
K	Pagamento: O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços prestados na Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, em conta bancária indicada pela licitante na apresentação da proposta. As despesas para pagamento dos serviços correrão no presente exercício, nas dotações orçamentárias estabelecidas na programação orçamentária de 2023.				
L	Fiscalização do contrato: A fiscalização do contrato será realizada pela Servidora Zeni Machado Garcia, Auxiliar Legislativa, designada para tal fim, mediante portaria, a qual competirá acompanhar a execução, certificar o adimplemento das obrigações e informar qualquer ocorrência relacionada ao contrato.				

São Borja, 07 de junho de 2023.

Ver. Elvio Luiz Langendolff Feltrin

Presidente

Eduardo Tatsch da Rocha

Assessor Jurídico – OAB/RS nº 80.003

ANEXO II
(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, cidade de _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia anexa, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui o(a) Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Vereadores de São Borja, Comissão de Compras e Licitações, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, __, _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO III

(dentro do envelope nº 01)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023			
PROPONENTE:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
Item	Descrição/Objeto	Percentual de Desconto	Valor Unitário

Estando ciente e de acordo com todos os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias e possibilidade de início imediato da prestação dos serviços.

Banco:		Cidade:	
Conta Bancária:		Agência:	
Titular:			

_____, __, _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

(fora dos envelopes n° 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º
_____, sediada na _____(endereço completo), cidade de
_____, por seu representante abaixo-assinado, declara, sob as penas da Lei, nos
termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação
exigidos no Edital de **Pregão Presencial n° 09/2023**.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____ DECLARA sob as penas da lei:

I – Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;

II – Que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;

III – Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV – Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;

V – Que não foi apenada com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos;

VI – Que possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;

VII – Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

VIII – Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, etc, não cabendo desconto de nenhuma espécie;

IX – Que para os devidos fins, a empresa concorda com os todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;

X – Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

XI – Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Legislativo de São Borja.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO VI

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

(Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 09/2023

A empresa _____, (CNPJ e endereço), abaixo assinada por seu representante legal, Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, endereço), DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1993.
- d) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME DO CONTADOR . CRC nº: _____

CPF: _____ . Telefone: _____

Endereço: _____

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

ANEXO VII
(Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

DECLARAÇÃO

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 09/2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e dentro dos moldes do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, manter a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA, inscrita no CNPJ sob nº 90.791.997/0001-38, estabelecida a rua Deputado Olinto Aramy Silva, 1043, Centro, na cidade de São Borja, RS, representada pelo seu Presidente Senhor Vereador Elvio Luiz Langendolff Feltrin, brasileiro, CPF nº 419.619.600-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na rua _____, São Borja, RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, conforme especificado no Edital de Licitação/Pregão Presencial nº 09/2023:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagem rodoviária intermunicipal, interestadual e nacional, para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de São Borja, conforme descrições e quantidades demonstradas e expressas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 09/2023, que ficam fazendo parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 O preço do objeto é o constante na Ata do Pregão Presencial nº 09/2023, cuja proposta foi declarada vencedora, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de doze (12) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por se tratar de serviços continuado.

3.1.1 Os valores do objeto deste Contrato poderão ser reajustados de acordo com os índices concedidos pelo Sistema Estadual de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros de Longo Curso às empresas transportadoras autorizados pelo DAER a prestar o serviço de transporte intermunicipal de passageiros no sistema regular.

3.2 O Objeto deverá ser entregue até o dia da viagem do Vereador(a) e/ou Servidor(a), devidamente agendado o embarque e o retorno do usuário, podendo ser entregue por meio eletrônico.

3.3 A solicitação de entrega de passagens será enviada para o e-mail informado pela empresa em sua respectiva Proposta de Preço (anexo III do Edital), ou entregue diretamente a empresa.

3.4 A entrega de passagem deverá ser realizada à Divisão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, na rua Deputado Olinto Aramy Silva nº 1043, durante a semana em horário expediente ou através de meio eletrônicos utilizados pelos servidores da Divisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços prestados, com observância do estipulado no artigo 5º da Lei nº 8.666/1993, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

4.2 As notas fiscais/faturas de consumo deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou na que vier a substituí-la, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Município de São Borja.

4.3 O pagamento se dará através de transferência bancária, cuja conta deve ser de titularidade da licitante e, informada no Anexo II (Proposta de Preço).

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Câmara Municipal de Vereadores, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

4.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.8 Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias do elemento do exercício de 2023:

01 Câmara de Vereadores

01.01 Gestão Administrativa Legislativa

2001 3.3.3.90.33.00.00.00.0001 - Passagens e despesas com locomoção

2004 3.3.3.90.33.00.00.00.0001 - Passagens e despesas com locomoção

2005 3.3.3.90.33.00.00.00.0001 - Passagens e despesas com locomoção

2008 3.3.3.90.33.00.00.00.0001 - Passagens e despesas com locomoção

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato ou da ordem de fornecimento, conforme o caso;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1 poderão ser aplicadas junto a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições do Edital e do Contrato;

b) não atender a respectiva solicitação de passagem no prazo de 2 (dois) dias, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) No caso de vícios do objeto, não sendo sanado no prazo máximo de 7 (sete) dias, caberá o positivado no artigo 18, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O Contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

c) Judicialmente.

8.2 No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido a CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, o direito à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao Fiscal designado fiscalizar rotineiramente o objeto do presente contrato, quanto à quantidade, qualidade e entrega.

9.2 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas a Comissão Permanente de Compras e Licitações e, ou Presidente da Casa, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

10.1 As dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São Borja, quando não resolvidas administrativamente.

10.2 E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Borja, ____ de _____ de 2023.

Câmara de Vereadores de São Borja
Vereador Elvio Luiz Langendolff Feltrin
Presidente
CONTRATANTE

CNPJ nº _____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: